



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



DECRETO Nº 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca a **Conferência Municipal de Educação de Santanópolis** e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal, Nº 004, de 09 de novembro de 2015, alterada pela Lei Nº 39/2018, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Santanópolis, a realizar-se no período de 30 de novembro e 1º de dezembro de 2021, sob a coordenação da Comissão Temporária constituída para realização da Conferência pela Portaria Nº 06/2021 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação de Santanópolis, de forma presencial, reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Sub eixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência da CONAE 2022;

III – Levantar Propostas para Conferência Estadual e Nacional de Educação;

IV – Eleger os/as delegados para Conferência Estadual de Educação;

Parágrafo único - O Eixo que refere este artigo é:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

SUB EIXOS:

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais,



justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito